



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

LEI Nº 2365/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 26.927,97 (Vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais, noventa e sete centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

04000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04002 DIVISÃO DE TESOUREARIA

04002/28.846.0038-0001 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
DESPESAS CORRENTES

TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL

04002/3330.93.00.00 – Fonte 3.3846 Indenizações e Restituições

R\$ 26.927,97

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro apurado no encerramento do SIM AM, referente ao exercício de 2023, verificado na seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECURSO		VALOR
3.3846	Proposta 002424/2019/ME/CAIXA-CONSTRUÇÃO DE BARRILHO/MAPA/CEF	26.927,97
VALOR TOTAL R\$		26.927,97

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL